



APROVADO
29/01/2026
64.995.900
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 357-
CNPJ/ME 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DE VOTOS
VOTOS FAVORÁVEIS _____
VOTOS CONTRA _____
ABSTENÇÃO _____

PROJETO DE LEI N°003/2025, DE 19 JANEIRO DE 2026.

Apresentado, lido
EM 29/01/2026
Secretário

"Dispõe sobre a ampliação do período de licença-maternidade das servidoras públicas municipais para 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências."

Presidente da Câmara Mun. de Cristalândia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber que encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:**

CONSIDERANDO que a família é a base da sociedade brasileira, merecendo especial proteção do Estado, assim toda e qualquer medida destinada a resguardá-la deve ser estimulada pela sociedade e pelo Estado;

CONSIDERANDO a iniciativa da Administração Federal no Decreto n° 6.690/2008, que instituiu o Programa de Prorrogação de Licença à Gestante e a Adotante aos seus servidores, bem como a previsão da Lei 11.770/2008, que criou o Programa Empresa Cidadã.

Art. 1° A licença-maternidade das servidoras públicas municipais terá duração de **180 (cento e oitenta) dias**.

§ 1° O período de que trata o caput compreende os 120 (cento e vinte) dias previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação.

§ 2° Os 60 (sessenta) dias correspondentes à prorrogação da licença-maternidade serão custeados integralmente pelo Município de Cristalândia do Piauí.

Art. 2° A remuneração relativa ao período de prorrogação da licença-maternidade será equivalente ao salário-maternidade, incluindo todas as parcelas que o compõem.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1° de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI
em 19 de janeiro de 2026.

MOISES DA CUNHA
LEMON
FILHO: 84678836187

Assinado de forma digital por
MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO: 84678836187
Dados: 2026.01.19 09:03:25 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 203 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI E-MAIL: camaracristalandia.pi@hotmail.com
CNPJ/MF 03.183.350/000

Cristalândia do Piauí, 29 de janeiro de 2026.

PARECER

Dá Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final da Câmara Municipal de
Cristalândia do Piauí:

A Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara
Municipal, após estudos e análises feitas referente ao **PROJETO DE LEI DE Nº 03//2026**,
de 19 de janeiro de 2026. Apresenta parecer favorável.

ROMÁRIO ZICO LEMOS LIMA

Presidente

ROQUE LIMA BISPO

Relator

EDINALDA BRANDÃO DE SOUZA

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 203 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI E-MAIL: camaracristalandia.pi@hotmail.com
CNPJ/MF 03.183.350/000

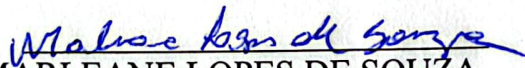
Cristalândia do Piauí, 29 de janeiro de 2026.

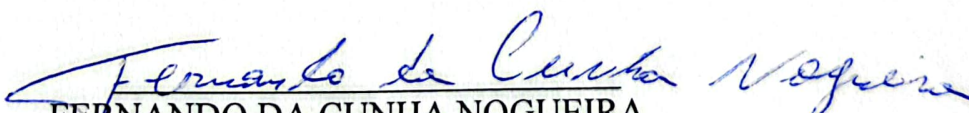
PARECER

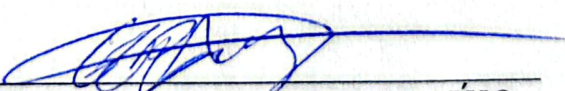
Dá Comissão de Finanças e Orçamento
da Câmara Municipal de Cristalândia do
Piauí:

A Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, após estudos e análises feitas referente ao **PROJETO DE LEI Nº 03/2026**, de 19 de janeiro de 2026. Apresenta parecer favorável.


MARLEANE LOPES DE SOUZA
Presidente


FERNANDO DA CUNHA NOGUEIRA
Relator


CLEITON CARLOS RODRIGUES ARAÚJO
Secretário